

LEI Nº. 2681/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA A LEI N.º 2525/2019, QUE
DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO E EMISSÃO
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO, NO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º, da Lei 2525/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O processo de análise de Alvará terá início após a compensação no sistema informatizado do pagamento da taxa de fiscalização para localização e para funcionamento, exceto as que não incidem ou as isentas e imunes conforme Código Tributário Municipal ou lei específica, que terão sua análise iniciada após a solicitação de cadastro ou alteração e inserção da documentação exigida.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II, alínea h, do artigo 7º, da Lei 2525/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...):

I - (...)

II - (...);

(...);

h) Alvará, TAC, Procedimento Simplificado (PS) ou Dispensa do Corpo de Bombeiros para as atividades descritas no Art. 8º;

(...).

Art. 3º - Ficam alterados o inciso IV e alínea b do inciso V, do artigo 8º, da Lei 2525/2019, que passam a vigorar com a seguintes redações:

Art. 8º (...):

(...);

IV - Área construída igual ou superior a 750 m²;

V - (...):

(...);

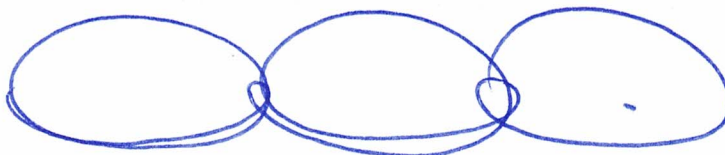
CIDADE EM *Transformação*

b) Escolas, creches, hoteizinhos e similares;
(...).

Art. 4º - O Anexo I passa a vigorar conforme modelo em anexo.

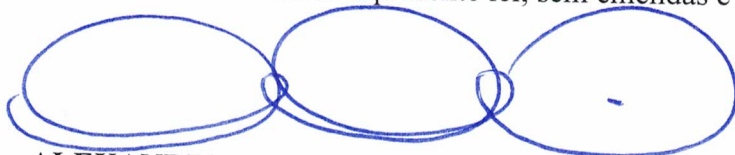
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 28 de abril de 2021.



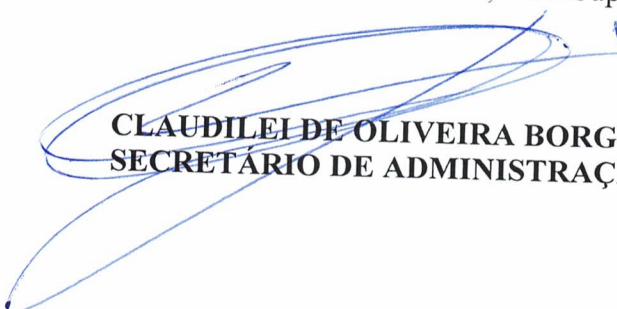
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEIDE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES, RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA, QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO☐ PROVISÓRIO☐ PERMANENTE☐ RENOVAÇÃO**1. IDENTIFICAÇÃO COMERCIAL**

Razão Social / Estabelecimento / Evento:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Atividade Principal:

Nº Funcionários:

Endereço:

Telefone:

Bairro:

Cidade: CAMPO VERDE-MT

CEP: 78840-000

Área construída (m²):

Área Utilizada (m²):

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Proprietário/Responsável:

CPF:

3. DECLARAÇÃO

A empresa ACIMA identificada, por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins legais, que:

- 1- Está regular quanto as exigências relativas ao Meio Ambiente, conforme determina as legislações Municipal, Estadual e Federal? ☐ SIM ☐ NÃO
- 2- Está regular com a Vigilância Sanitária, conforme determina a legislação Municipal e Estadual? ☐ SIM ☐ NÃO
- 3- Está regular com a Legislação e Normas de Proteção contra Incêndio e Pânico? ☐ SIM ☐ NÃO
- 4- Houve alteração de atividade ou endereço da empresa? ☐ SIM ☐ NÃO
- 5- Se responsabiliza civil e criminalmente, por eventuais sinistros provocados contra terceiros e ao patrimônio? ☐ SIM ☐ NÃO
- 6- Está ciente de que ocorrendo a fiscalização e sendo constatado irregularidades ou divergências nas licenças e informações prestadas, se dará início a processo cassação do Alvará de Localização e Funcionamento? ☐ SIM ☐ NÃO

Campo Verde - MT, _____ de _____ de 202__.

Proprietário ou responsável legal**Nome:****CI/RG:**